

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
124819-1-8	Maria Lúcia de Oliveira Setúbal	Assistente de Administração
124907-1-2	Rômulo Saboya Ribeiro	Engenheiro Civil
124911-1-5	Heloisa Helena Garcia Mota	Administrador
124913-1-X	Francisco das Chagas Duarte de Menezes	Administrador
125904-1-5	Antônio Mário Araújo da Ponte	Agente de Administração
125946-1-5	Ricardo Lima de Medeiros Marques	Engenheiro Agrônomo
125948-1-X	Moacir de Lima	Engenheiro Agrônomo
125951-1-5	Joaquim Favela Neto	Engenheiro Agrônomo
125955-1-4	Marcus Vinicius de Melo Barbosa	Assistente de Administração
126846-1-4	Heloisa de Aquino Câmara	Economista
169439-1-6	Jacqueline Meneses de Andrade	Sociólogo
300045-2-3	Norberto Aguiar Montezuma de Carvalho	Engenheiro Civil
300045-4-X	Arlilton Silva de Sousa	Agente de Administração
300045-58	Francisco Dário Silva Feitosa	Assistente de Administração
300025-1-2	Socorro Liduina Carvalho Costa	Supervisor de Núcleo DAS-1
300026-1-X	Luiz Carlos Rocha da Mota	Orientador de Célula DNS-3
300030-1-2	Fernando Antônio Costa Pereira	Orientador de Célula DNS-3
300032-1-7	Marcos André Lima da Cunha	Articulador DNS-3
300033-1-4	Márcia Soares Caldas	Orientador de Célula DNS-3
300034-1-1	Ricardo Veras Paz	Coordenador DNS-2
300036-1-6	Mércia Cristina Manguieira Sales	Coordenador DNS-2
300037-1-3	Lucrécia Nogueira de Sousa	Assessor Especial DNS-2
300038-1-0	Carlos Magno Feijó Campelo	Coordenador DNS-2
300040-1-9	Henrique Sérgio Cavalcante Rolim	Orientador de Célula DNS-3
300044-1-8	Karine Machado Campos Fontenele	Articulador DNS-3
169448-1-5	Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo	Coordenador DNS-2
300021-1-3	Maria Virginia Rocha Fonseca	Supervisor de Núcleo DAS-1
300045-1-5	Maria Josenir Vitorino	Articulador DNS-3
300039-1-8	Rita Maria de Oliveira Lima	Supervisor de Núcleo DAS-1
300043-1-0	Aderilo Antunes Alcântara Filho	Secretário Executivo SS-2

\*\*\* \*\*

**AVISO DE EDITAL DE PMI  
PROJETO DE APROVEITAMENTO DE ÁREAS DO CANAL ADUTOR CASTANHÃO –  
RMF PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, considerando a autorização dada pela Resolução CGPPP nº 04/2018 de 25 de abril de 2018, publicada no D.O.E. de 08 de maio de 2018, e atendendo ao critério estabelecido no Decreto Estadual nº 30.328, de 27 de setembro de 2010, c/c Decreto Estadual nº 32.599, de 18 de abril de 2018, **torna público EDITAL de Procedimento de Manifestação de Interesse para a elaboração de estudos técnicos destinados ao aproveitamento de áreas do Canal Adutor Castanhão – RMF**, em regime de concessão de uso de bem público, para a instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, com até 45MWpico de potência, na modalidade de geração distribuída, em módulos de até 5MWpico, a ser consumida até 25MWpico pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – COGERH e, até 20MWpico pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Poderão participar deste Edital, pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou reunidos em grupo. O prazo para apresentação das propostas será até 30/10/2018. Os interessados poderão obter cópia do Edital e do Termo de Referência, nas versões em português e inglês, por meio da página na internet: [www.srh.ce.gov.br](http://www.srh.ce.gov.br) ou então em sua Sede, localizado na Av. Ministro José Américo, s/n – Ed. SRH/SEINFRA – Térreo – Cambéa – Fortaleza, Estado do Ceará, no horário de 08 às 17hs de segunda a sexta-feira. A divulgação do resultado da seleção das propostas ocorrerá em 03 de dezembro de 2018. Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, em Fortaleza, Estado do Ceará. Assinado em Fortaleza, 05 de setembro de 2018 por Francisco José Coelho Teixeira, Secretário dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 06 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR DA ASJUR

Publique-se.

\*\*\* \*\*

RESOLUÇÃO CONERH Nº05/2018, de 03 de setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ OU DA UNIÃO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, para efetivo cumprimento dos arts. 15 e 16; CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União por delegação de competência, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da tarifa e os critérios de cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, compatibilizando-se os custos do gerenciamento visando seu uso múltiplo. RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, através da alteração do valor da tarifa.

Art. 2º As tarifas (T) pelo uso de água bruta de domínio do Estado, variarão dependendo das seguintes categorias de usuários, para captação superficial e subterrânea:

## I - Abastecimento Público:

a) Captação de água em mananciais da Região Metropolitana de Fortaleza (açudes, rios ou lagoas) ou Fornecimento através de estruturas de adução gravitária (canais ou adutoras sem bombeamento) T = R\$ 167,43/1.000 m<sup>3</sup> (cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água nas demais regiões do Estado (captações em açudes, rios, lagoas e aquíferos sem adução da COGERH): T = R\$ 55,28/1.000 m<sup>3</sup> (cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos, por mil metros cúbicos);

c) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 506,17/1.000 m<sup>3</sup> (quinhentos e seis reais e dezessete centavos, por mil metros cúbicos).

## II - Indústria:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa por parte da COGERH: T = R\$ 2.512,89/1.000 m<sup>3</sup> (dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais, tipo açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 730,47/1.000 m<sup>3</sup> (setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos, por mil metros cúbicos).

## III - Piscicultura:

a) em Tanques Escavados:

a.1) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 5,08/1.000 m<sup>3</sup> (cinco reais e oito centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 21,22/1.000m<sup>3</sup> (vinte e um reais e vinte e dois centavos, por mil metros cúbicos);

b) em Tanques Rede: T = R\$ 60,57/1.000 m<sup>3</sup> (sessenta reais e cinquenta e sete centavos por mil metros cúbicos). Cobrança com base no volume do manancial utilizado no suporte da atividade produtiva.

## IV – Carcinicultura:

a) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 7,62/1.000 m<sup>3</sup> (sete reais e sessenta e dois centavos, por mil metros cúbicos);

b) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 158,30/1.000 m<sup>3</sup> (cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos, por mil metros

